

Protocolo Nº

125236/2019

ASSUNTO/PROCESSO

125236/2019

Solicitação de Institucionalização/readequação do Centro de Pesquisa de Ciências Humanas - CPECH

PARTES INTERESSADAS

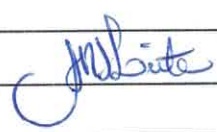
Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT

Campus Universitário de Cáceres

PTES Guilherme Angerames Rodrigues Vargas

JUNTADA

JUNTOU-SE FLS.: 26 fls.

DESTINO	DATA	
CAC- CR	20/03/2019	
PRPPG	04/07/19	



ILUSTRÍSSIMA SENHORA, PRESIDENTE DO COLEGIADO REGIONAO DO CÂMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI – CÁCERES, DA UNIVERSIDADE DE ESTADO DE MATO GROSSO

GUILHERME ANGERAMES RODRIGUES VARGAS, Profissional Técnico da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso, matrícula 95096, Coordenador de Centro de Pesquisa de Ciências Humanas (CPECH) do Câmpus Universitário Jane Vanini – Cáceres, vem a presença de Vossa Senhoria REQUERER institucionalização para adequação, de acordo com a Resolução nº 025/2016 – CONEPE, conforme segue:

O CPECH foi institucionalizado através da Resolução nº 041/2008 – CONSUNI, que aprova a sua criação. Com o advento da Resolução nº 025/2016 – CONEPE, para Centros e Núcleos, a Pro-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação encaminha o Ofício nº 015/2019 PRPPG-SAPES, em 13 de fevereiro de 2019, alegando necessidade de readequação dos Centros e Núcleos, devendo os coordenadores atenderem os trâmites de criação.

Visto o histórico e atuação do CPECH, considerando que o mesmo já atende a resolução supracitada, vimos através deste REQUERER ao Colegiado Superior do Câmpus Universitário Jane Vanini – Cáceres que aprecie a readequação do Centro de Pesquisa em Ciências Humanas através dos trâmites para criação de Centro, de acordo com a Resolução nº 025/2016 – CONEPE.

Seguem o Formulário de Implantação, devidamente preenchido; a Resolução nº 041/2008 – CONSUNI que cria o CPECH; a Resolução nº 042/2008 – COSNUNI, que aprova o Regimento do CPECH; a Portaria nº 0634/2018 – UNEMAT, que designa o Coordenador e a Vice Coordenadora; o Ofício nº 015/2018 PRPPG-SAPES e a Resolução nº 025/2016 – CONEPE.

Nestes termos

Pede Parecer favorável e encaminhamento.

Cáceres, 19 de março de 2019

Guilherme Angerames Rodrigues Vargas  
Coordenador do CPECH



Coordenação de Câmpus  
de Cáceres - UNEMAT  
Recebido em 20/03/19



Priscila da S. Northfleet  
Agente Administrativo  
Matrícula 104426



**FORMULÁRIO DE IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO  
RESOLUÇÃO Nº 025/2016 - CONEPE**

<b>I – IDENTIFICAÇÃO</b>	
<b>Nome do Centro:</b> Centro de Pesquisa em Ciências Humanas	
<b>Sigla do Centro:</b> CPECH	
<b>Vinculação – DPPF:</b> Câmpus Universitário Jane Vanini - Cáceres	
<b>Coordenador (a):</b> Guilherme Angerames Rodrigues Vargas	
E-mail: <a href="mailto:guilherme@unemat.br">guilherme@unemat.br</a>	
Titulação: Mestre	
Telefone Celular: (65) 99618 0180	Telefone Institucional: (65) 3221 00

<b>II – ELENCAR A PRÓ-REITORIA COM MAIOR AFINIDADE E RESPONSÁVEL PELA INSTITUCIONALIZAÇÃO:</b> (Marque 1*, 2 e 3).
<input checked="" type="checkbox"/> PRPPG – Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação
<input type="checkbox"/> PROEG – Pró-reitoria de Ensino de Graduação
<input type="checkbox"/> PROEC – Pró-reitoria de Extensão e Cultura
* Pró-reitoria responsável pelo encaminhamento ao CONEPE e CONSUNI

<b>III - AREA(S) TEMÁTICA(S)</b> assinale a(s) áreas temáticas da Extensão	
<input checked="" type="checkbox"/> Comunicação	<input checked="" type="checkbox"/> Meio Ambiente
<input checked="" type="checkbox"/> Cultura	<input type="checkbox"/> Saúde
<input checked="" type="checkbox"/> Direitos Humanos e Justiça	<input type="checkbox"/> Tecnologia e Produção
<input checked="" type="checkbox"/> Educação	<input checked="" type="checkbox"/> Trabalho

<b>IV - AREA(S) TEMÁTICA(S)</b> assinale a(s) áreas temáticas da Pesquisa	
<input type="checkbox"/> Ciências Exatas e da Terra	<input checked="" type="checkbox"/> Ciências da Saúde
<input type="checkbox"/> Ciências Agrárias	<input type="checkbox"/> Engenharias e Computação
<input checked="" type="checkbox"/> Ciências Biológicas	<input checked="" type="checkbox"/> Linguística, Letras e Artes
<input checked="" type="checkbox"/> Ciências Humanas	<input checked="" type="checkbox"/> Sociais Aplicadas
<input type="checkbox"/> Outras	

<b>V - INÍCIO DA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO</b>
Contínuo a partir de (dia/mês/ano):
11 de setembro de 2007 (conforme resolução 041/2008-CONSUNI)



**VI - RESUMO:** (Descrever de forma sucinta a justificativa, os objetivos e a metodologia da atividade - Máximo 10 linhas).

O Centro de Pesquisa em Ciências Humanas – CPECH foi constituído para dar sustentação estrutural e financeira às pesquisas na área, a partir da aglutinação dos projetos e pesquisadores vinculados aos grupos de pesquisa cadastrados no CNPq:

**I. Grupo I: JUVENTUDE, CULTURA E POLÍTICAS PÚBLICAS.** Linha de pesquisa: Movimentos sociais, diversidade e políticas educacionais; Educação de Jovens e Adultos.

**II. Grupo II: SOCIEDADE, EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE.** Linhas de pesquisa: Desenvolvimento humano e processos de socialização; Educação indígena; Teorias da atribuição.

O Centro de Pesquisa em Ciências Humanas é vinculado ao *Campus* Universitário Jane Vanini em Cáceres-MT conforme, legislação em vigor na UNEMAT.

Palavras-chave (três): Ensino. Pesquisa. Extensão. Políticas Públicas. Práticas diferenciadas.

**VII - JUSTIFICATIVA – RELEVÂNCIA PARA O ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** (deverá caracterizar a importância do Centro em termos de Ensino, Pesquisa e Extensão, definindo-se explicitamente seus propósitos e atividades principais)

O Centro de Pesquisas em Ciências Humanas - CPECH tem como missão corroborar para com a efetiva execução das finalidades a que se destina a Universidade do Estado de Mato Grosso Unemat, conforme previsto na Lei Complementar 319 de 30 de Junho de 2008.

A finalidade do CPECH é de estruturar e dar condições de elaboração e difusão do conhecimento produzido por pesquisas e extensão nas áreas definidas pelos grupos a ele vinculados, bem como, abrigar acervo bibliográfico e banco de dados, além de constituir-se nas bases físicas dos projetos a ele vinculados através do seu acervo de bens móveis existentes, adquiridos com os recursos financeiros dos projetos a ele vinculados. É também espaço para ser usado com finalidade de estudo para acadêmicos de graduação e pós-graduação.

**VIII – OBJETIVOS** (deverá ficar explícito os objetivos do Centro a curto/médio e longo prazo)

**Geral:**

Constituir um centro de pesquisa na UNEMAT, que proporcione aos profissionais da área de Ciências Humanas o espaço e as condições adequadas à reflexão, produção e divulgação de trabalhos e outras ações de caráter científico e educação social.

**Específicos:**

**I. Oferecer espaço para pesquisadores dos câmpus da UNEMAT, de forma a estabelecer**



entre si e com pesquisadores do Brasil e do Exterior uma ampla e diversificada interlocução no domínio das temáticas de pesquisa.

II. Sediar projetos de natureza multidisciplinar nas áreas das humanidades, com realce para as questões definidas nas linhas de pesquisa.

III. Dar suporte para o desenvolvimento de programas de pós-graduação (*lato sensu* e *stricto sensu*) na área das Ciências Humanas.

IV. Constituir espaço de pesquisas próprio ou através convênio com outras instituições.

V. Subsidiar serviços nas áreas de Artes, Humanidades e produção Artístico-cultural, de acordo com as normativas institucionais.

VI. Compôr Espaço para instalação e funcionamento de cursos de graduação, pós-graduação, extensão, qualificação e formação, nas áreas de sua especialidade, propostos pela Unemat.

VII. Ceder espaço para os programas de pesquisa de Unidades da Universidade, nas áreas de sua especialização.

VIII. Ser disponibilizado para demais setores por convocação da administração central, ou por solicitação das Unidades em geral.

IX. Promover a realização, edição e divulgação de atividades acadêmicas e culturais voltadas para questões pertinentes a suas linhas de pesquisa.

X. Prestar assessoria na área de sua especialidade às unidade de ensino, pesquisa e extensão da UNEMAT e de outras IES Públicas e privadas.

**IX – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL** (Especificar qual os componentes do Conselho Superior, Coordenador, Membros)

O CPECH é organizado e administrado de acordo com as resoluções vigentes na Unemat, que trata sobre as questões relativas à constituição e funcionamentos de centros, bem como por Normas Nacionais Específicas.

O CPECH tem a seguinte estrutura organizacional:

I. Coordenador;

II. Conselho Superior do Centro de Pesquisa.

Coordenador do Centro:

1- Guilherme Angerames Rodrigues Vargas

Vice Coordenadora

1- Graciela Constantino

Conselho Superior:

1- Josiane Magalhães

2- Marcelo Luis Grassi Beck

3- Maria do Horto Salles Tiellet

4- Ligia Cappi Manzini

Membros:



- 1- Arno Rieder
- 2- José Antonio Finardi
- 3- José Ferreira da Costa
- 4- Maria da Penha Fornanciar Antunes
- 5- Reginaldo Pereira da Silva
- 6- Renata Lourenço
- 7- Rosane Maria Andrade Vasconcelos
- 8- Roberval Emerson Pizano

Portaria será confeccionada com a informação deste item.

<b>X – COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS AGREGADOS</b>				
<b>Nomes</b>	<b>Formação/Titulação*</b>	<b>Categoria Funcional**</b>	<b>Ação de Ensino, Pesquisa e Extensão de vinculação ***</b>	<b>Função a ser desenvolvida no Centro****</b>
Guilherme Angerames Vargas Rodrigues	Direito/Mestre em Educação	PTES	Grupo de Pesquisa	Coordenador
Arno Rieder	Agronomia / Doutor em Saúde e Ambiente	Docente	Grupo de Pesquisa	Equipe
Graciela Constantino	Psicologia / Doutora em Educação	Docente	Grupo de Pesquisa	Equipe
José Antonio Finardi	Sociologia / Mestre em Sociologia	Docente	Grupo de Pesquisa	Equipe
José Ferreira da Costa	Filosofia / Doutor em Educação	Docente	Grupo de Pesquisa	Equipe
Josiane Magalhães	Sociologia / Doutora em Educação	Docente	Grupo de Pesquisa	Equipe
Ligia Cappi Manzini	Pedagogia / Doutora em Psicologia	Docente	Grupo de Pesquisa	Equipe
Marcelo Luis Grassi Beck	Psicologia / Doutor em Educação	Docente	Grupo de Pesquisa	Equipe
Maria da Penha Fornanciar Antunes	Pedagogia / Mestra em Educação	PTES/Docente	Grupo de Pesquisa	Equipe
Maria do Horto Salles Tiellet	Filosofia / Doutora em Educação	Docente	Grupo de Pesquisa	Equipe
Reginaldo Pereira da Silva	Enfermagem / Mestre em Saúde Coletiva	Docente	Grupo de Pesquisa	Equipe
Renata Lourenço	Direito / Mestra em Direito	PTES	Grupo de Pesquisa	Equipe



Rosane Maria de Andrade Vasconcelos	Enfermagem / Doutora em Enfermagem Fundamental	Docente	Grupo de Pesquisa	Equipe
Roberval Emerson Pizano	Educação Física / Doutor em Educação e Saúde de Crianças e Adolescentes	Docente	Grupo de Pesquisa	Equipe

\* citar a graduação e a maior titulação.

\*\* se Docente, Discente, PTES e comunidade externa

\*\*\* Grupo de Pesquisa, Projetos, Programas, Cursos, Eventos, etc – institucionalizados na UNEMAT citando qual.

\*\*\*\* Coordenador(a), equipe e colaboradores

<b>XI – AÇÕES DE ENSINO/PESQUISA E EXTENSÃO AGREGADAS AO CENTRO</b> (citar todas as ações de Ensino, Pesquisa e Extensão que farão parte do Centro)*	
Título: Burnout em docentes pesquisa	Coordenação: Marcelo Luis Grassi Beck
Título: Atribuições causais sobre sucesso escolar nas percepções de professores da rede pública e privada do ensino fundamental em Cáceres, MT (Edital FAPEMAT 002/2007) – pesquisa	Coordenação:
Título: Arte em Cena: produção de oficinas de arte e peças teatrais – programa permanente extensão em interface com a pesquisa	Coordenação: Josiane Magalhães
Título: Palestras de Fim de Tarde projeto extensão	Coordenação: Rosane Maria de Andrade Vasconcelos
Título: Cotidiano e violência: o Bullying entre estudantes de ensino fundamental de uma cidade do interior do estado de Mato Grosso (Edital FAPEMAT 006/2008) - pesquisa	Coordenação: Josiane Marcelo
Título: Burnout em professores da rede pública de Cáceres: um diagnóstico do mal estar docente (financiado com recursos da FAPEMAT Edital 002/2007) – pesquisa	Coordenação: Marcelo e Josiane
Título: Estudo sobre a fidelidade, a palavra empenhada baseada em Piaget e Kohlberg: Formação do juízo moral - pesquisa	Coordenação: Josiane e Marcelo
A obra de Arthur Schopenhauer e sua atualidade para a compreensão do século XXI – pesquisa	Josiane Magalhães
Horta Aiva - projeto extensão	Carla Pina e Santino Seabra



Comunidade Feliz e os processos sociais de construção identitária (com financiamento FAPEMAT Edital 001/2009) - extensão em interface com a pesquisa	Josiane Magalhães
--	-------------------

**XII – INFRAESTRUTURA E FORMAS DE FINANCIAMENTO** (citar qual será a infra-estrutura do Centro anexando a planta baixa do prédio ou croqui, além das formas de financiamento dessa estrutura bem como materiais e equipamentos).

O CPECH está instalado na sala 06 (seis) do Bloco 1, da Cidade Universitária do Câmpus Universitário Jane Vanini, em Cáceres-MT, cujas instalações possuem ar condicionado e pontos de acesso a internet, bem como instalações elétricas adequadas.

O CPECH organiza-se através da interligação entre as pesquisas realizadas entre os membros dos grupos, os quais já desenvolvem suas pesquisas em parceria, maximizando o uso dos equipamentos adquiridos para a exequibilidade das propostas encaminhar aos editais da UNEMAT/FIDPEX, contando com recursos externos da FAPEMAT – com recursos para equipamentos e material de consumo e, CNPq, com bolsas de iniciação científica.

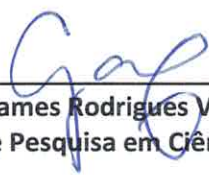
O Centro recebeu o acervo material e bibliográfico do curso de Filosofia que encerrou suas atividades em 2007 e dos projetos de pesquisa desenvolvidos durante os anos de 2004 a 2008 cujos equipamentos foram incorporados ao Centro.

O Centro mantém ainda, através dos fundos FIDIPEX, bolsas de iniciação científica, conforme participação em editais internos, no intuito de formar, ainda na graduação futuros pesquisadores, no sentido de fortalecimento da pesquisa na UNEMAT e no Estado de Mato Grosso.

**XIII – REGIMENTO INTERNO** – anexar ao processo

Resolução 042/2008 CONSUNI

CÁCERES, \_\_\_\_\_, 19 de MARÇO de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Guilherme Angerames Rodrigues Vargas**  
Coordenador do Centro de Pesquisa em Ciências Humanas





## RESOLUÇÃO Nº 041/2008 – CONSUNI

Aprova a criação do Centro de Pesquisa em Ciências Humanas - CPECH vinculado ao *Campus* Universitário Jane Vanini em Cáceres-MT.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo nº 108/2007-DP, Parecer nº 127/2007-*Ad Referendum* do Colegiado de Curso, Parecer nº 399/2007-*Ad Referendum* do Colegiado Regional, Parecer nº 142/2007-FAED, Parecer nº 032/2008-PRPPG e a decisão do Conselho tomada na 3ª Sessão Ordinária do CONSUNI, realizada no dia 11 de setembro de 2008;

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a criação do Centro de Pesquisa em Ciências Humanas - CPECH vinculado ao *Campus* Universitário Jane Vanini em Cáceres-MT.

**Art. 2º** O Centro tem como objetivos estruturar e dar condições de elaboração e difusão do conhecimento produzido por pesquisas nas áreas definidas pelos grupos a eles vinculados, bem como, abrigar acervo bibliográfico e banco de dados, além de constituir-se nas bases físicas dos projetos por meio do seu acervo de bens móveis existentes, adquiridos com os recursos financeiros dos projetos a ele vinculados.

**Art. 3º** O Centro terá seu regimento próprio que descreverá as normas de funcionamento.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Universitário, em Cáceres/MT,  
11 de setembro de 2008.

*Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim*  
PRESIDENTE DO CONSUNI



## RESOLUÇÃO Nº 042/2008 – CONSUNI

Aprova o Regimento do Centro de Pesquisa em Ciências Humanas - CPECH vinculado ao *Campus* Universitário Jane Vanini em Cáceres-MT.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo nº 108/2007-DP, Parecer nº 127/2007-Ad Referendum do Colegiado de Curso, Parecer nº 399/2007-Ad Referendum do Colegiado Regional, Parecer nº 142/2007-FAED, Parecer nº 032/2008-PRPPG e a decisão do Conselho tomada na 3ª Sessão Ordinária do CONSUNI, realizada no dia 11 de setembro de 2008;

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Regimento do Centro de Pesquisa em Ciências Humanas - CPECH vinculado ao *Campus* Universitário Jane Vanini em Cáceres-MT, como segue:

### CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

**Art. 2º** O Centro de Pesquisa em Ciências Humanas - CPECH foi constituído para dar sustentação estrutural e financeira às pesquisas na área, a partir da aglutinação dos projetos e pesquisadores vinculados aos grupos de pesquisa cadastrados no CNPq:

I. Grupo I: JUVENTUDE, CULTURA E POLÍTICAS PÚBLICAS. Linha de pesquisa: Movimentos sociais, diversidade e políticas educacionais; Educação de Jovens e Adultos.

II. Grupo II: SOCIEDADE, EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE. Linhas de pesquisa: Desenvolvimento humano e processos de socialização; Educação indígena; Teorias da atribuição.

**Art. 3º** O Centro de Pesquisas em Ciências Humanas - CEPECH, tem como missão corroborar para com a efetiva execução das finalidades a que se destina a Universidade do Estado de Mato Grosso Unemat, conforme previsto na Lei Complementar 319 de 30 de Junho de 2008.

**Art. 4º** Os objetivos do CEPECH é de estruturar e dar condições de elaboração e difusão do conhecimento produzido por pesquisas nas áreas definidas pelos grupos a ele vinculados, bem como, abrigar acervo bibliográfico e banco de dados, além de constituir-se nas bases físicas dos



projetos a ele vinculados através do seu acervo de bens móveis existentes, adquiridos com os recursos financeiros dos projetos a ele vinculados.

**§1º** Tem por objetivo geral constituir um centro de pesquisa na UNEMAT, que proporcione aos profissionais da área de Ciências Humanas o espaço e as condições adequadas à reflexão, produção e divulgação de trabalhos científicos.

**§2º** O Centro tem os seguintes objetivos específicos:

I. Integrar pesquisadores dos *campi* da UNEMAT, de forma a estabelecer entre si e com pesquisadores do Brasil e do Exterior uma ampla e diversificada interlocução no domínio das temáticas de pesquisa.

II. Desenvolver projetos de natureza multidisciplinar nas áreas das humanidades, com realce para as questões definidas nas linhas de pesquisa.

III. Desenvolver programas de pós-graduação (*lato sensu* e *stricto sensu*) na área das Ciências Humanas.

IV. Realizar pesquisas próprias ou em convênio com outras instituições.

V. Prestar serviços nas áreas de Artes, Humanidades e produção Artístico-cultural, através de convênios ou contratos de serviço.

VI. Participar da criação e funcionamento de cursos de graduação, pós-graduação, extensão, qualificação e formação, nas áreas de sua especialidade, propostos por Unidades da Universidade.

VII. Colaborar nos programas de pesquisa de Unidades da Universidade, nas áreas de sua especialização.

VIII. Colaborar com os demais órgãos por convocação da administração central, ou por solicitação das Unidades em geral.

IX. Desenvolver projetos e promover a realização, edição e divulgação de atividades acadêmicas e culturais voltadas para questões pertinentes a suas linhas de pesquisa.

X. Prestar assessoria na área de sua especialidade às unidade de ensino, pesquisa e extensão da UNEMAT e de outras IES.

**Art. 5º** O Centro de Pesquisa em Ciências Humanas é vinculado ao *Campus* Universitário Jane Vanini em Cáceres-MT conforme legislação em vigor na UNEMAT.

## CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**Art. 6º** O CEPECH é organizado e administrado de acordo com as resoluções vigentes na UNEMAT, que trata sobre as questões relativas à constituição e funcionamentos de centros, bem como por Normas Nacionais Específicas.

**Art. 7º** Os Centros terão a seguinte estrutura organizacional:

I. Coordenador;

II. Conselho Superior do Centro de Pesquisa.



### CAPÍTULO III DO CONSELHO SUPERIOR

**Art. 8º** O Conselho Superior do Centro de Pesquisa é um órgão deliberativo e será composto pelos coordenadores de núcleos e líderes dos grupos de pesquisa, vinculados ao centro.

**Art. 9º** O coordenador e o vice-coordenador do centro serão eleitos pelos coordenadores de núcleos e líderes dos grupos de pesquisa para o mandato de 04 (quatro) anos em reunião específica para este fim.

**§1º** O Coordenador será substituído nas faltas ou impedimentos pelo Vice-Coordenador.

**§2º** Será permitida reconduções do mandato do Coordenador e do Vice-Coordenador na medida das necessidades do centro e disponibilidade dos docentes.

**§3º** A substituição da coordenação será feita:

**I.** Em caso de renúncia, com vistas a cumprir o restante do mandato será verificada a votação recebida pelos professores elegíveis, sendo que o próximo professor mais votado na eleição que elegeu o atual Coordenador será o substituto.

**II.** Ao final do mandato da coordenação mediante eleição.

### CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO SUPERIOR

**Art. 10** O conselho superior do centro terá como competência a discussão e aprovação das atividades propostas pelo coordenador e vice-coordenador do centro.

**§1º** O conselho superior deverá reunir-se no mínimo uma vez a cada semestre para discussão das propostas feitas pelo coordenador e aprovação das atividades do centro.

**§2º** O conselho superior deverá atender a convocação do coordenador para reuniões extraordinárias.

**Art. 11** Compete ao Conselho Superior:

**I.** Convocar às eleições para a coordenação e Vice-Coordenação,

**II.** Propor o calendário e o plano de atividades do centro.

**III.** Organizar, orientar, fiscalizar e coordenar as atividades do CEPECH.

**IV.** Propor, a instância competente, se necessário, mudanças no Regulamento do Centro;

**V.** Elaborar plano de trabalho no qual deverá constar: diretrizes, metas e informações sobre captação e uso de recursos financeiros;

**VI.** Constituir comissões para realização de atividades específicas

**VII.** Apreciar os pedidos de admissão de pesquisadores para participação no Centro;



**VIII.** Propor nomes de docentes e orientadores para credenciamento e descredenciamento, bem como a colaboração de especialistas externos no desenvolvimento das atividades do Centro em reunião com os demais pesquisadores ligados ao centro.

**IX.** Informar aos Departamentos de origem dos professores que estarão assumindo atividades acadêmicas, administrativas e/ou pesquisas junto ao CENTRO cuja carga horária deverá ser computada em consonância com as normativas internas da universidade;

**X.** Deliberar e encaminhar processos referentes à proposição de pesquisas, acordos, convênios dentre outros que impliquem recursos do CENTRO.

**XI.** Fazer indicações de representantes para representação do CENTRO em eventos de interesse para as pesquisas desenvolvidas.

**XII.** Propor reunião anual com o corpo docente e discente, para análise da avaliação continuada;

## CAPÍTULO V DA COORDENADORIA

**Art. 12** O coordenador do centro eleito conforme previsto neste regimento terá como competências:

**I.** Preparar documentação necessária para a avaliação institucional.

**II.** Convocar e presidir as reuniões com os pesquisadores do Centro, no mínimo uma vez a cada semestre, para tratar dos aspectos administrativos das pesquisas realizadas através do centro e para a avaliação e aprovação pelo Conselho das demais atividades previstas neste regimento.

**III.** Representar o Centro perante os demais órgãos da Universidade e fora dela;

**IV.** Promover a efetiva integração do ensino, pesquisa e extensão no âmbito das linhas de pesquisa desenvolvidas pelo Centro;

**V.** Promover o intercâmbio com instituições de apoio à pesquisa para obtenção de recursos financeiros e ampliação de recursos humanos;

**VI.** Gerir o processo administrativo e acadêmico do Centro;

**VII.** Zelar pelo cumprimento do calendário e do programa de atividades;

**VIII.** Preparar qualquer documentação, relativa ao Centro, que possa vir a ser solicitada para fins de avaliação, financiamento, divulgação ou equivalente;

## CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 13** O centro está instalado na sala 06 (seis) do *Campus* Universitário Jane Vanini em Cáceres-MT, cujas instalações possuem ar



condicionado e pontos de acesso a internet, bem como instalações elétricas adequadas.

**Art. 14** O centro organiza-se através da interligação entre as pesquisas realizadas entre os membros dos grupos, os quais já desenvolvem suas pesquisas em parceria, maximizando o uso dos equipamentos adquiridos para a exeqüibilidade das propostas encaminhadas aos editais da UNEMAT/FIDPEX, contando com recursos externos da FAPEMAT – com recursos para equipamentos e material de consumo e, CNPq, com bolsas de iniciação científica.

**§1º** O Centro recebeu o acervo material e bibliográfico do curso de Filosofia que encerrou suas atividades em 2007 e dos projetos de pesquisa desenvolvidos durante os anos de 2004 a 2008 cujos equipamentos foram incorporados ao Centro.

**§2º** O Centro mantém ainda, através dos fundos FIDIPEX, bolsas de iniciação científica, conforme participação em editais internos, no intuito de formar, ainda na graduação futuros pesquisadores, no sentido de fortalecimento da pesquisa na UNEMAT e no Estado de Mato Grosso.

## CAPÍTULO VII DA PESQUISA

**Art. 15** Os grupos de pesquisa possuem uma linha investigativa de convergência que é o processo de formação humana.

**Parágrafo Único** Este objeto epistemológico a ser adotado pelo Centro de pesquisa dará suporte ao Núcleo com pesquisas orientadas para esta temática, e sobre o qual os grupos de pesquisa que ora compõem o núcleo e os que ingressarão deverão desenvolver suas pesquisas.

**Art. 16** O objeto epistemológico delinea-se numa faixa etária que vai da infância a idade adulta. Partindo dessa definição, cada grupo com enfoques e construtores epistemológicos, desvendando as particularidades do processo de formação humana no Estado de Mato Grosso, em razão de suas peculiaridades, sócio-culturais, históricas e geográficas, sendo região de fronteira com outros países. Dentre os estudos destaca-se a compreensão do seu processo cultural, as relações interpessoais, seus conflitos, os processos de formação psicológicos e morais; os processos de exclusão a que são submetidos; a sua iniciação ao trabalho e na vida sexual.; suas transgressões tanto com relação à norma, como social e quanto a seus atos infracionais; os relacionamentos interpessoais incluindo familiares, grupos de amigos e professores.

**Art. 17** O centro tem como metodologia o diálogo, que possibilita a construção e socialização do conhecimento produzido pelos grupos que o compõem. O diálogo como metodologia significa o estabelecimento de comunicação entre o geral e a específico, entre as produções e os resultados individuais e específicos das pesquisas de cada grupo, e a construção de conhecimentos gerais e amplos sobre o objeto



epistemológico do Centro, possibilitando a socialização dos resultados através da elaboração de curso de pós-graduação "*Lato Sensu*" e fortalecendo linhas para futura pós-graduação "*stricto sensu*". A metodologia do diálogo se sustenta sobre três pilares: o da multiplicidade, diversidade e do respeito às diferenças.

## **CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 18** Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho do centro e homologados pelo CONSUNI.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 19** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 20** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Universitário, em Cáceres/MT,  
11 de setembro de 2008.

*Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim*  
PRESIDENTE DO CONSUNI

### PORTARIA N° 0634/2018

*Designa servidor para atividade acadêmico-administrativa no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso*

**A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**

**CONSIDERANDO** Ofício n.º 039/2018-PRPPG/SAPES, datado de 13/03/2018, sob o Protocolo n.º 119499/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores da Educação Superior para assumir a função de **COORDENADOR** e **VICE COORDENADORA DO CENTRO DE PESQUISA EM CIÊNCIAS HUMANAS**, do Campus Universitário de Cáceres, da Universidade do Estado de Mato Grosso, pelo período de **27/01/2018 à 25/09/2019**.


Nome	Representação	Função
Guilherme Angerames Rodrigues Vargas	PTES	Coordenador
Graciela Constantino	Docente	Vice Coordenadora

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cáceres, MT, 14 de março de 2017.

  
Prof. ANA MARIA DI RENZO  
Reitora





## RESOLUÇÃO Nº 042/2008 – CONSUNI

Aprova o Regimento do Centro de Pesquisa em Ciências Humanas - CPECH vinculado ao *Campus* Universitário Jane Vanini em Cáceres-MT.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo nº 108/2007-DP, Parecer nº 127/2007-Ad Referendum do Colegiado de Curso, Parecer nº 399/2007-Ad Referendum do Colegiado Regional, Parecer nº 142/2007-FAED, Parecer nº 032/2008-PRPPG e a decisão do Conselho tomada na 3ª Sessão Ordinária do CONSUNI, realizada no dia 11 de setembro de 2008;

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Regimento do Centro de Pesquisa em Ciências Humanas - CPECH vinculado ao *Campus* Universitário Jane Vanini em Cáceres-MT, como segue:

### CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

**Art. 2º** O Centro de Pesquisa em Ciências Humanas - CPECH foi constituído para dar sustentação estrutural e financeira às pesquisas na área, a partir da aglutinação dos projetos e pesquisadores vinculados aos grupos de pesquisa cadastrados no CNPq:

I. Grupo I: JUVENTUDE, CULTURA E POLÍTICAS PÚBLICAS. Linha de pesquisa: Movimentos sociais, diversidade e políticas educacionais; Educação de Jovens e Adultos.

II. Grupo II: SOCIEDADE, EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE. Linhas de pesquisa: Desenvolvimento humano e processos de socialização; Educação indígena; Teorias da atribuição.

**Art. 3º** O Centro de Pesquisas em Ciências Humanas - CEPECH, tem como missão corroborar para com a efetiva execução das finalidades a que se destina a Universidade do Estado de Mato Grosso Unemat, conforme previsto na Lei Complementar 319 de 30 de Junho de 2008.

**Art. 4º** Os objetivos do CEPECH é de estruturar e dar condições de elaboração e difusão do conhecimento produzido por pesquisas nas áreas definidas pelos grupos a ele vinculados, bem como, abrigar acervo bibliográfico e banco de dados, além de constituir-se nas bases físicas dos



projetos a ele vinculados através do seu acervo de bens móveis existentes, adquiridos com os recursos financeiros dos projetos a ele vinculados.

**§1º** Tem por objetivo geral constituir um centro de pesquisa na UNEMAT, que proporcione aos profissionais da área de Ciências Humanas o espaço e as condições adequadas à reflexão, produção e divulgação de trabalhos científicos.

**§2º** O Centro tem os seguintes objetivos específicos:

I. Integrar pesquisadores dos *campi* da UNEMAT, de forma a estabelecer entre si e com pesquisadores do Brasil e do Exterior uma ampla e diversificada interlocução no domínio das temáticas de pesquisa.

II. Desenvolver projetos de natureza multidisciplinar nas áreas das humanidades, com realce para as questões definidas nas linhas de pesquisa.

III. Desenvolver programas de pós-graduação (*lato sensu* e *stricto sensu*) na área das Ciências Humanas.

IV. Realizar pesquisas próprias ou em convênio com outras instituições.

V. Prestar serviços nas áreas de Artes, Humanidades e produção Artístico-cultural, através de convênios ou contratos de serviço.

VI. Participar da criação e funcionamento de cursos de graduação, pós-graduação, extensão, qualificação e formação, nas áreas de sua especialidade, propostos por Unidades da Universidade.

VII. Colaborar nos programas de pesquisa de Unidades da Universidade, nas áreas de sua especialização.

VIII. Colaborar com os demais órgãos por convocação da administração central, ou por solicitação das Unidades em geral.

IX. Desenvolver projetos e promover a realização, edição e divulgação de atividades acadêmicas e culturais voltadas para questões pertinentes a suas linhas de pesquisa.

X. Prestar assessoria na área de sua especialidade às unidade de ensino, pesquisa e extensão da UNEMAT e de outras IES.

**Art. 5º** O Centro de Pesquisa em Ciências Humanas é vinculado ao *Campus* Universitário Jane Vanini em Cáceres-MT conforme legislação em vigor na UNEMAT.

## CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**Art. 6º** O CEPECH é organizado e administrado de acordo com as resoluções vigentes na UNEMAT, que trata sobre as questões relativas à constituição e funcionamentos de centros, bem como por Normas Nacionais Específicas.

**Art. 7º** Os Centros terão a seguinte estrutura organizacional:

I. Coordenador;

II. Conselho Superior do Centro de Pesquisa.



### CAPÍTULO III DO CONSELHO SUPERIOR

**Art. 8º** O Conselho Superior do Centro de Pesquisa é um órgão deliberativo e será composto pelos coordenadores de núcleos e líderes dos grupos de pesquisa, vinculados ao centro.

**Art. 9º** O coordenador e o vice-coordenador do centro serão eleitos pelos coordenadores de núcleos e líderes dos grupos de pesquisa para o mandato de 04 (quatro) anos em reunião específica para este fim.

**§1º** O Coordenador será substituído nas faltas ou impedimentos pelo Vice-Coordenador.

**§2º** Será permitida reconduções do mandato do Coordenador e do Vice-Coordenador na medida das necessidades do centro e disponibilidade dos docentes.

**§3º** A substituição da coordenação será feita:

**I.** Em caso de renúncia, com vistas a cumprir o restante do mandato será verificada a votação recebida pelos professores elegíveis, sendo que o próximo professor mais votado na eleição que elegeu o atual Coordenador será o substituto.

**II.** Ao final do mandato da coordenação mediante eleição.

### CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO SUPERIOR

**Art. 10** O conselho superior do centro terá como competência a discussão e aprovação das atividades propostas pelo coordenador e vice-coordenador do centro.

**§1º** O conselho superior deverá reunir-se no mínimo uma vez a cada semestre para discussão das propostas feitas pelo coordenador e aprovação das atividades do centro.

**§2º** O conselho superior deverá atender a convocação do coordenador para reuniões extraordinárias.

**Art. 11** Compete ao Conselho Superior:

**I.** Convocar às eleições para a coordenação e Vice-Coordenação,

**II.** Propor o calendário e o plano de atividades do centro.

**III.** Organizar, orientar, fiscalizar e coordenar as atividades do CEPECH.

**IV.** Propor, a instância competente, se necessário, mudanças no Regulamento do Centro;

**V.** Elaborar plano de trabalho no qual deverá constar: diretrizes, metas e informações sobre captação e uso de recursos financeiros;

**VI.** Constituir comissões para realização de atividades específicas

**VII.** Apreciar os pedidos de admissão de pesquisadores para participação no Centro;



**VIII.** Propor nomes de docentes e orientadores para credenciamento e descredenciamento, bem como a colaboração de especialistas externos no desenvolvimento das atividades do Centro em reunião com os demais pesquisadores ligados ao centro.

**IX.** Informar aos Departamentos de origem dos professores que estarão assumindo atividades acadêmicas, administrativas e/ou pesquisas junto ao CENTRO cuja carga horária deverá ser computada em consonância com as normativas internas da universidade;

**X.** Deliberar e encaminhar processos referentes à proposição de pesquisas, acordos, convênios dentre outros que impliquem recursos do CENTRO.

**XI.** Fazer indicações de representantes para representação do CENTRO em eventos de interesse para as pesquisas desenvolvidas.

**XII.** Propor reunião anual com o corpo docente e discente, para análise da avaliação continuada;

## **CAPÍTULO V DA COORDENADORIA**

**Art. 12** O coordenador do centro eleito conforme previsto neste regimento terá como competências:

**I.** Preparar documentação necessária para a avaliação institucional.

**II.** Convocar e presidir as reuniões com os pesquisadores do Centro, no mínimo uma vez a cada semestre, para tratar dos aspectos administrativos das pesquisas realizadas através do centro e para a avaliação e aprovação pelo Conselho das demais atividades previstas neste regimento.

**III.** Representar o Centro perante os demais órgãos da Universidade e fora dela;

**IV.** Promover a efetiva integração do ensino, pesquisa e extensão no âmbito das linhas de pesquisa desenvolvidas pelo Centro;

**V.** Promover o intercâmbio com instituições de apoio à pesquisa para obtenção de recursos financeiros e ampliação de recursos humanos;

**VI.** Gerir o processo administrativo e acadêmico do Centro;

**VII.** Zelar pelo cumprimento do calendário e do programa de atividades;

**VIII.** Preparar qualquer documentação, relativa ao Centro, que possa vir a ser solicitada para fins de avaliação, financiamento, divulgação ou equivalente;

## **CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 13** O centro está instalado na sala 06 (seis) do *Campus* Universitário Jane Vanini em Cáceres-MT, cujas instalações possuem ar



condicionado e pontos de acesso a internet, bem como instalações elétricas adequadas.

**Art. 14** O centro organiza-se através da interligação entre as pesquisas realizadas entre os membros dos grupos, os quais já desenvolvem suas pesquisas em parceria, maximizando o uso dos equipamentos adquiridos para a exequibilidade das propostas encaminhadas aos editais da UNEMAT/FIDPEX, contando com recursos externos da FAPEMAT – com recursos para equipamentos e material de consumo e, CNPq, com bolsas de iniciação científica.

**§1º** O Centro recebeu o acervo material e bibliográfico do curso de Filosofia que encerrou suas atividades em 2007 e dos projetos de pesquisa desenvolvidos durante os anos de 2004 a 2008 cujos equipamentos foram incorporados ao Centro.

**§2º** O Centro mantém ainda, através dos fundos FIDIPEX, bolsas de iniciação científica, conforme participação em editais internos, no intuito de formar, ainda na graduação futuros pesquisadores, no sentido de fortalecimento da pesquisa na UNEMAT e no Estado de Mato Grosso.

## CAPÍTULO VII DA PESQUISA

**Art. 15** Os grupos de pesquisa possuem uma linha investigativa de convergência que é o processo de formação humana.

**Parágrafo Único** Este objeto epistemológico a ser adotado pelo Centro de pesquisa dará suporte ao Núcleo com pesquisas orientadas para esta temática, e sobre o qual os grupos de pesquisa que ora compõem o núcleo e os que ingressarão deverão desenvolver suas pesquisas.

**Art. 16** O objeto epistemológico delinea-se numa faixa etária que vai da infância a idade adulta. Partindo dessa definição, cada grupo com enfoques e construtores epistemológicos, desvendando as particularidades do processo de formação humana no Estado de Mato Grosso, em razão de suas peculiaridades, sócio-culturais, históricas e geográficas, sendo região de fronteira com outros países. Dentre os estudos destaca-se a compreensão do seu processo cultural, as relações interpessoais, seus conflitos, os processos de formação psicológicos e morais; os processos de exclusão a que são submetidos; a sua iniciação ao trabalho e na vida sexual.; suas transgressões tanto com relação à norma, como social e quanto a seus atos infracionais; os relacionamentos interpessoais incluindo familiares, grupos de amigos e professores.

**Art. 17** O centro tem como metodologia o diálogo, que possibilita a construção e socialização do conhecimento produzido pelos grupos que o compõem. O diálogo como metodologia significa o estabelecimento de comunicação entre o geral e a específico, entre as produções e os resultados individuais e específicos das pesquisas de cada grupo, e a construção de conhecimentos gerais e amplos sobre o objeto



epistemológico do Centro, possibilitando a socialização dos resultados através da elaboração de curso de pós-graduação "*Lato Sensu*" e fortalecendo linhas para futura pós-graduação "*stricto sensu*". A metodologia do diálogo se sustenta sobre três pilares: o da multiplicidade, diversidade e do respeito às diferenças.

### **CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 18** Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho do centro e homologados pelo CONSUNI.

### **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 19** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 20** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Universitário, em Cáceres/MT,  
11 de setembro de 2008.

*Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim*  
PRESIDENTE DO CONSUNI



Ofício nº 015/2019 – PRPPG-SAPES

Cáreres – MT, 13 de Fevereiro de 2019.

Prezado(a) Diretor(a),

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a Vossa Senhoria, a relação dos Centros e Núcleos de Pesquisa vinculados ao seu Câmpus que estão cadastrados junto a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, e que para atender à Resolução nº 025/2016 – CONEPE terão de readequar-se, devendo para isso, seguirem o trâmite de criação, previsto na mencionada Resolução. Dessa forma, os Centros e Núcleos que tenham sua criação e regimento interno aprovados por Resoluções anteriores a 2016, terão de tramitar novamente: pelo Colegiado Regional, pelas Pró-reitorias, bem como pelas Câmaras do CONEPE e CONSUNI.

Assim, solicitamos que os coordenadores de Núcleos e Centros listados no anexo sejam comunicados acerca da mencionada readequação, encaminhando tais processos à PRPPG.

Externarmos nossas considerações, agradecemos a atenção de Vossa Senhoria, subscrevemo-nos e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

DR. CLAU MIR CESAR MUNIZ

Diretor de Gestão de Pesquisa

UNEMAT - PRPPG

Portaria nº 181/2019

Aos Senhores

Diretores Político, Pedagógico e Financeiro dos Campus

UNEMAT

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESQUISA  
Av. Tancredo Neves, nº 1095, Cavalihada II  
CEP: 78.200-000 – Cáreres – MT  
Tel: (65) 3221-0040 / 0041 / 0042  
Internet: [www.unemat.br/prppg](http://www.unemat.br/prppg) – Email: [prppg.pesquisa@unemat.br](mailto:prppg.pesquisa@unemat.br)

**UNEMAT 40**  
Universidade do Estado de Mato Grosso





**Núcleos e Centros**

<b>Estrutura Organizacional</b>	<b>Sigla</b>	<b>Nome</b>	<b>Câmpus</b>	<b>Coordenador</b>	<b>Resolução</b>
Centro	CEPEL	Centro de Pesquisa em Linguística	Cáceres	Joelma Aparecida Bressanin	Resolução nº 007/2015 - CONSUNI Resolução nº 013/2015 - CONSUNI
Centro	CEPLIT	Centro de Estudos e Pesquisas em Literatura	Cáceres	Aginaldo Rodrigues	Resolução nº 020/2008 - CONSUNI
Centro	CPCH	Centro de Pesquisa em Ciências Humanas	Cáceres	Guilherme Angerames Rodrigues	Resolução nº 041/2008 - CONSUNI
Centro	CELBE	Centro de Limnologia, Biodiversidade e Etnobiologia do Pantanal	Cáceres	Manoel dos Santos Filho	Resolução nº 019/2011 - CONSUNI
Centro	CECIM	Centro de Educação e Investigação em Ciências e Matemática	Cáceres	Marcos Francisco Borges	Resolução nº 115/2011 - CONSUNI
Núcleo	INCUBEES	Incubadora de Empreendimentos Econômicos Solidários Sustentáveis	Cáceres	Loriége Pessoa Bittencourt	Resolução nº 96/2006 - CONEPE
Núcleo	NEL-CJ	Núcleo de Estudos Literários "Clã do Jabuti"	Cáceres	Marinei Almeida	Resolução nº 027/2009 - CONEPE Resolução nº 028/2009 - CONEPE
Núcleo	NPCH	Núcleo de Pesquisa em Ciências Humanas	Cáceres	Josiane Magalhães	Resolução nº 184/2007 - CONEPE Resolução nº 185/2007 - CONEPE
Núcleo	NPGeo	Núcleo de Pesquisa em Geografia	Cáceres	Sandra Mara Alves da Silva Neves	Resolução nº 186/2007 - CONEPE Resolução nº 187/2007 - CONEPE
Núcleo	NULITE	Núcleo de Pesquisa: linguagem, formação de professores e tecnologia de ensino	Cáceres	Valdir Silva	Resolução nº 167/2009 - CONEPE Resolução nº 168/2009 - CONEPE
Núcleo	DIVALLIN	Núcleo de Pesquisa: Diversidade e Variedade Linguística e Línguas	Cáceres		Resolução nº 177/2009 - CONEPE Resolução nº 178/2009 - CONEPE





## RESOLUÇÃO Nº 025/2016 – CONEPE

Normatiza a Política de Criação e Gestão dos Centros e Núcleos de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONEPE, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, considerando Processo nº 54283/2016, Of. nº 013/2016-PRPPG, Portaria nº 2.683/2015, Parecer nº 005/2016-CONEPE/CSEC, Parecer nº 001/2016-CSPP, Parecer nº 004/2016-CONEPE/CSE e a decisão do Conselho tomada na 2ª Sessão Ordinária realizada nos dias 22, 23 e 24 de agosto de 2016.

RESOLVE:

**Art. 1º** Normatizar a Política de Criação e Gestão dos Centros e Núcleos de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, como segue:

### CAPÍTULO I DA CONCEITUAÇÃO

**Art. 2º** Quanto à conceituação, entende-se:

I. Centro: compreende a estrutura física e organizacional, recursos humanos, instalações, laboratórios, materiais permanentes e equipamentos, agregando Grupos de Pesquisa, Núcleos, Coleções Científicas, Programas e Projetos, tendo por objetivo criar ambiência para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão.

II. Núcleo: compreende a estrutura organizacional e de recursos humanos, tendo por objetivo criar ambiência para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão por meio da articulação de Grupos de Pesquisa, Programas e Projetos, em temáticas afins.

### CAPÍTULO II DOS CENTROS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**Art. 3º** Aos Câmpus Universitários compete abrigar os Centros, garantindo a manutenção das instalações, do material permanente e equipamentos, bem como a conservação da estrutura física.

**Art. 4º** Os materiais permanentes e instalações dos Centros, adquiridos pelos projetos e/ou programas, por meio de recursos de órgãos de fomento, doações ou convênios, constituem patrimônio da Universidade vinculado ao Câmpus de origem.



## Seção I Do Objetivo

**Art. 5º** É objetivo dos Centros promover ações de ensino, pesquisa e extensão, podendo agregar as diferentes áreas de conhecimento, ser de caráter multi, inter e transdisciplinar, em âmbito regional, nacional e internacional.

## Seção II Da Criação e da Organização

**Art. 6º** Os Centros estão vinculados ao Câmpus e seu processo de institucionalização deverá conter as seguintes informações:

- a) Nome e vinculação;
- b) Relevância para o Ensino, Pesquisa e Extensão;
- c) Objetivos;
- d) Estrutura organizacional;
- e) Composição dos recursos humanos agregados;
- f) Infraestrutura;
- g) Regimento interno.

**Art. 7º** Os Centros, sediados nos Câmpus da UNEMAT, são vinculados, administrativamente, à Diretoria Regionalizada, Político, Pedagógica e Financeira do Câmpus (DPPF) e, academicamente, as Pró-Reitorias afins.

**Art. 8º** A institucionalização dos Centros, em sua tramitação, deve observar as seguintes instâncias:

- I. Colegiado Regional;
- II. PRPPG, PROEC e PROEG;
- III. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONEPE;
- IV. Conselho Universitário – CONSUNI.

**Art. 9º** Cabe ao Colegiado Regional fundamentar sua decisão na disponibilidade de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos necessários à implantação e gerenciamento do Centro.

**Art. 10** Cabe às Pró-Reitorias afins:

- I. Receber o processo do Colegiado Regional e emitir Parecer referente a solicitação da criação dos Centros;
- II. Encaminhar ao CONEPE e ao CONSUNI.

## Seção III Da Estrutura Organizacional

**Art. 11** Os Centros de Pesquisa, Ensino e Extensão terão a seguinte estrutura organizacional:

- I. Conselho Superior;



- II. Coordenador;
- III. Membros.

### **Subseção I Do Conselho Superior**

**Art. 12** O Conselho Superior é um órgão colegiado, com a finalidade de assessorar em deliberações e decisões sobre as políticas dos Centros.

**Parágrafo Único** O Conselho Superior será composto pelos líderes ou vice-líderes dos Grupos de Pesquisa e dos Programas (Ensino e Extensão).

**Art. 13** Compete ao Conselho Superior:

- I. Planejar e implementar as ações, visando atender os objetivos definidos;
- II. Avaliar o relatório anual de atividades, bem como avaliar os resultados;
- III. Encaminhar o relatório anual ao Colegiado Regional e às Pró-Reitorias afins;
- IV. Analisar e aprovar as linhas de atuação do Centro;
- V. Analisar e aprovar a adesão de novos Núcleos, Grupos de Pesquisa, Programas, Coleções Científicas e Projetos, bem como a exclusão dos existentes;
- VI. Propor seu regimento interno.

### **Subseção II Do Coordenador**

**Art. 14** O Coordenador do Centro será eleito entre os membros dos Grupos de Pesquisa, coordenadores de Programas (Ensino e Extensão) vinculados ao Centro, conforme definido em regimento.

**§1º** O Coordenador do Centro deverá ser servidor efetivo da Unemat, com titulação mínima de Mestre.

**§2º** O mandato para o Coordenador será definido pelo Regimento Interno.

**Art. 15** Compete ao Coordenador:

- I. Responder, administrativamente, pelo Centro;
- II. Elaborar o relatório anual de atividades;
- III. Encaminhar o relatório anual ao Conselho Superior do Centro para apreciação;
- IV. Convocar e presidir o Conselho Superior.

### **Subseção III Dos Membros**



**Art. 16** Para ser Membro do Centro, o pesquisador deverá integrar-se a um Grupo de Pesquisa, Programa e/ou Projeto (Ensino e Extensão) vinculado ao Centro, apresentando plano de trabalho detalhado.

**Art. 17** Compete aos Membros:

- I. Atender ao plano de trabalho;
- II. Participar das reuniões do Centro;
- III. Acatar as deliberações do Conselho Superior;
- IV. Fornecer informações para compor o Relatório Anual de atividades.

**Art. 18** Os Centros poderão receber pesquisadores de outras IES e de Institutos afins, por decisão do Conselho Superior, respeitadas as normas da UNEMAT.

### CAPÍTULO III DOS NÚCLEOS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

#### Seção I Do Objetivo

**Art. 19** É objetivo dos Núcleos agregar docentes, acadêmicos e técnicos, da instituição e convidados, com afinidades temáticas, cuja articulação entre diferentes áreas do conhecimento produza ciência, tecnologia, arte e cultura.

**Parágrafo Único** As ações do Núcleo visam promover a cooperação entre Grupos de Pesquisa, de Programas e de Projetos; articulando a pesquisa, a extensão e o ensino.

#### Seção II Da Criação e da Organização

**Art. 20** Os Núcleos ficarão vinculados a Diretoria Regionalizada, Político, Pedagógica e Financeira (DPPF) do respectivo Câmpus e seu processo de institucionalização deverá conter as seguintes informações:

- a) Nome;
- b) Relevância para o desenvolvimento da Pesquisa, Ensino e Extensão;
- c) Objetivos;
- d) Grupos de Pesquisa, Programas e Projetos que o compõem;
- e) Relação de membros e link do Currículo Lattes;
- f) Metas de produção acadêmica.
- g) Regimento Interno.

**Art. 21** A institucionalização do Núcleo, em sua tramitação, deve observar as seguintes instâncias:

- I. Colegiado Regional;



- II. PRPPG, PROEC e PROEG;
- III. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONEPE;

**Art. 22** Cabe ao Colegiado Regional fundamentar sua decisão na disponibilidade de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos necessários à implantação e gerenciamento do Núcleo.

**Art. 23** Cabe às Pró-Reitorias afins:

- I. Receber o processo do Colegiado Regional e emitir PARECER referente a solicitação da criação do Núcleo;
- II. Encaminhar ao Conselho de Ensino, pesquisa e Extensão – CONEPE.

### Seção III Da Estrutura Organizacional

**Art. 24** A estrutura organizacional dos Núcleos será definida pelos líderes dos Grupos de Pesquisa e pelos coordenadores dos Programas e Projetos (Ensino e Extensão), vinculados ao Núcleo.

**Parágrafo Único** A avaliação dos Núcleos dar-se-á por meio de relatório anual da produção acadêmica dos mesmos e encaminhado às Pró-Reitorias afins.

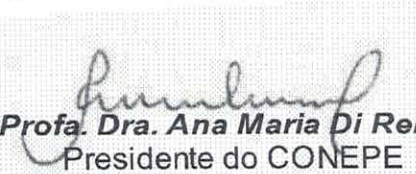
### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 25** Todos os Centros e Núcleos devem se adequar a esta resolução no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, após sua aprovação e, caso contrário, terão suas resoluções revogadas.

**Art. 26** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 27** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 081/2008-CONEPE e Resolução nº 085/2007-CONEPE.

Sala das Sessões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em Cáceres/MT, 22, 23 e 24 de agosto de 2016.

  
**Profa. Dra. Ana Maria Di Renzo**  
Presidente do CONEPE



**PARECER nº 004/2019**

**PARTES INTERESSADAS:** Universidade do Estado de Mato Grosso  
Campus Universitário de Cáceres  
Centro de Pesquisa de Ciências Humanas- CPECH



**ASSUNTO:** Solicitação de institucionalização/readequação do Centro de Pesquisa de Ciências Humanas- CPECH

**HISTÓRICO:** O Processo **125236/2019**, trata de solicitação de institucionalização/readequação do Centro de Pesquisa de Ciências Humanas- CPECH, coordenado pelo Profissional Técnico Guilherme Angerames Rodrigues Vargas. Os autos foram instruídos com o requerimento do Coordenador do CPECH em que encaminha a proposta (fls. 02), o formulário de implantação de centro de ensino, pesquisa e extensão nos moldes da Resolução 025/2016- CONEPE, a cópia da Resolução de nº 041/2008-CONSUNI, a qual criou o núcleo, a cópia da cópia de nº 042/2008-CONSUNI, a qual aprova o regimento do CPECH. Por fim, o processo aportou-se ao Colegiado Regional para apreciação e emissão de parecer.

**CONSIDERANDO:** a competência do Colegiado Regional do Câmpus prevista no art. 3º da Resolução 084/2015- CONSUNI- Aprova o regimento dos Colegiados Regionais dos Câmpus da Universidade do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO:** que o presente Centro possui estrutura física, financeira, material e recursos humanos conforme o art. 9º da Resolução 025/2016- CONEPE;

**CONSIDERANDO** que os autos foi pautado na reunião da 3ª sessão ordinária do Colegiado Regional do Campus Universitário Jane Vanini, a qual apreciou e deliberou pela aprovação da maioria absoluta pela readequação do CPECH;

**PARECER:** A Presidente do Colegiado Regional do Câmpus Universitário de Cáceres, no uso de suas atribuições legais, exara parecer **FAVORÁVEL** a institucionalização/readequação do Centro de Pesquisa de Ciências Humanas- CPECH, coordenado pelo Profissional Técnico Guilherme Angerames Rodrigues Vargas.

SMJ. É o **PARECER**.

Cáceres-MT, 12 de Junho de 2019.

**Prof.ª Dra. Zulema Netto Figueiredo**  
Diretora de Unidade Regionalizada Político  
Pedagógico e Financeiro  
UNEMAT - Campus Universitário de Cáceres  
Portaria nº 76/2019

**Despacho:** encaminhe-se o processo para a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação- PRPPG



Ofício nº 108/2019 – PRPPG-SAPES

Cáceres – MT, 19 de Junho de 2019.

**Protocolo nº 125236/2019**

Prezada Senhora,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos através deste, encaminhar a vossa senhoria o processo registrado sob protocolo nº 125236/2019, referente à solicitação de readequação do “**Centro de Pesquisa em Ciências Humanas - CPECH**” do Campus Universitário de Cáceres, cuja Resolução de criação é a nº 041/2008.

Encaminhados o mencionado processo a essa Pró-Reitoria para ciência, análise e emissão de Parecer.

Atenciosamente,

  
ESP ALANA MICHELLE S. DE SOUZA  
Superv de Acomp. de Proj. de Pesquisa  
UNEMAT - PRPPG  
Portaria nº 173/2019

À Senhora

**Leonarda Grillo Neves**

Pró-Reitora de Extensão e Cultura

Sede Administrativa UNEMAT



**PARECER Nº. 012/2019-PROEC – CENTROS/NÚCLEOS**

<b>Unidade de vinculação:</b>	Campus Universitário de Cáceres/Diretoria de Unidade Regionalizada Político Pedagógico e Financeiro
<b>CENTRO:</b>	CPECH - Centro de Pesquisa em Ciências Humanas
<b>Pró-reitoria responsável pela Institucionalização:</b>	PRPPG
<b>Área Temática da Extensão:</b>	Comunicação/Cultura/Direitos Humanos e Justiça/Educação/Meio Ambiente/Trabalho
<b>Área Temática da Pesquisa:</b>	Ciências Biológicas/Ciências Humanas/Ciências da Saúde/Linguística, Letras e Artes/Sociais Aplicadas
<b>Coordenador:</b>	Guilherme Angerames Rodrigues Vargas
<b>Membros:</b>	Graciela Constantino Josiane Magalhães Marcelo Luis Grassi Beck Maria do Horto Salles Tiellet Lígia Cappi Manzini Arno Rieder José Antonio Finardi José Ferreira da Costa Maria da Penha Fornaciari Antunes Reginaldo Pereira da Silva Renata Lourenço Rosane Maria Andrade Vasconcelos Roberval Emerson Pizano
<b>Vigência da proposta:</b>	A partir da aprovação do CONEPE e CONSUNI

**HISTÓRICO:**

Processo Nº 125236/2019 que trata da aprovação do “CPECH - Centro de Pesquisa em Ciências Humanas”.

De acordo com a proposta o Centro tem como objetivo geral: *construir um centro de pesquisa na UNEMAT, que proporcione aos profissionais da área de Ciências Humanas o espaço e as condições adequadas à reflexão, produção e divulgação de trabalhos e outras ações de caráter científico e educação social.*

Consta nos autos do processo ofício s/nº expedido por Guilherme Angerames Rodrigues Vargas datado de 19/03/2019, Formulário de Implantação de Centro de Ensino, Pesquisa e Extensão, Resolução nº 041/2008 – CONSUNI, Resolução nº 042/2008 – CONSUNI, Portaria nº 0634/2018, ofício nº 015/2019 – PRPPG/SAPES de 13/02/2019, Resolução nº 025/2016 – CONEPE, Parecer nº 004/2019 – DPPF Campus de Cáceres e Ofício nº 108/2019 – PRPPG/SAPES de 19/06/2019.

**PARECER:**

Diante do exposto, tendo em vista a relevância da proposta e **CONSIDERANDO** a descrição das ações a serem desenvolvidas no referido Centro, e o Art. 9º “Cabe ao Colegiado Regional fundamentar sua decisão na disponibilidade de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos necessários à implantação e gerenciamento do Centro” conforme consta na Resolução Nº 025/2016 – CONEPE, e as informações supracitadas, a Pró-reitoria de Extensão e Cultura, manifesta-se **FAVORÁVEL** à readequação do CPECH - Centro de Pesquisa em Ciências Humanas vinculado ao Campus Universitário de Cáceres. Este é o parecer.

Encaminhe-se a PRPPG – Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para procedimentos administrativos.

Cáceres, 03 de julho de 2019.

Ao  
**Prof. Anderson Fernandes de Miranda**  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação  
UNEMAT/Sede Administrativa

LEONARDA GRILLO NEVES  
Pró-Reitora de Extensão e Cultura  
UNEMAT - PROEC  
Portaria nº 003/2019

**Pró-reitoria de Extensão e Cultura**

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT

Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052 / 3221-0053

www.unemat.br – Email: proec@unemat.br

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso





**Parecer nº 063/2019 – PROEG**

**Partes interessadas:** Universidade do Estado de Mato Grosso  
Pró - Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG  
Pró - Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC  
Pró - Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PRPPG

**ASSUNTO: Institucionalização do Centro de Pesquisa de Ciências Humanas - CPECH**

**HISTÓRICO:**

Trata-se do processo nº 125236/2019, referente à Institucionalização do Centro de Pesquisa de Ciências Humanas – CPECH, vinculado ao Campus Universitário de Cáceres. Consta nos autos o requerimento do coordenador do CPECH, fls. 02, Formulário de Implantação de Centro de Ensino, Pesquisa e Extensão – Resolução nº 025/2016CONPE, fls. 03 a 08, Resolução nº 041/2008CONSUNI, fls. 09, Resolução nº 042/2008 CONSUNI, fls. 10 a 15, Portaria nº 0634/2018, fls. 16, Resolução nº 042/2008 CONSUNI, fls. 17 a 19, ofício nº 015/2019PRPPG-SAPES, de encaminhamento, fls. 20, planilha de núcleos e centro, fls. 21, Resolução nº 025/2016- CONEPE, fls. 22 a 26, Parecer nº 04/2019 Colegiado Regional Cáceres, fls. 27, Ofício nº 108/2019PRPPG-SAPE, de encaminhamento, fls. 28, Parecer nº 012/2019PROEC – Centro/Núcleos, fls. 29.

**ANÁLISE:** De acordo com a proposta, o Centro de Pesquisa em Ciências Humanas tem como objetivo geral construir um centro de pesquisa que proporcione aos profissionais da área de Ciências Humanas o espaço e as condições adequadas à reflexão, produção e divulgação de trabalhos e outras ações de caráter científico e educação social.

**PARECER:**

Diante de todo o exposto, considerando os documentos acostados aos autos e as informações supracitadas, esta a Pró-reitoria de Ensino de Graduação exara Parecer Favorável a **Institucionalização do Centro de Pesquisa de Ciências Humanas – CPECH**, Campus Universitário de Cáceres, em conformidade com a Resolução nº 025/2016CONEPE.

**É o nosso Parecer.**

Cáceres, 08 de julho de 2019.

PROF. EVERTON R. DO NASCIMENTO  
Assessor de Ensino de Formação Regular  
UNEMAT - PROEG  
Portaria nº 416/2019



**PARECER Nº 093/2019 – PRPPG/SAPES**

**ASSUNTO:** Institucionalização do “Centro de Pesquisa em Ciências Humanas”.

**PARTES INTERESSADAS:** Câmpus Universitário de Cáceres

Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa

Coordenador: PTES Ms. Guilherme Angerames Rodrigues Vargas

**HISTÓRICO:** O Processo nº 125236/2019, do Câmpus Universitário de Cáceres, trata da solicitação de readequação do “Centro de Pesquisa em Ciências Humanas”, tendo como coordenador o técnico Guilherme Angerames Rodrigues Vargas. O processo está acompanhado do requerimento do coordenador do CPECH (fls. 02), Formulário de implantação de Centro de Ensino, Pesquisa e Extensão (fls. 03 a 08), Resolução nº 041/2008 – CONSUNI (fls. 09), Resolução nº 042/2008 – CONSUNI – Regimento interno (fls. 10 a 15), Portaria nº 0634/2018 (fls. 16), Resolução nº 042/2008 – CONSUNI (fls. 17 a 19), Ofício de encaminhamento nº 015/2019 – PRPPG-SAPES (fls. 20 a 21), Resolução nº 025/2016 – CONEPE (fls. 22 a 26), Parecer nº 004/2019 (fls. 27), Ofício de encaminhamento nº 108/2019 – PRPPG-SAPES (fls. 28), Parecer nº 012/2019 – PROEC (fls. 29), Parecer nº 063/2019 – PROEG (fls. 30).

**ANÁLISE:** O referido Centro de Ensino, Pesquisa e Extensão tem como objetivo geral: “construir um centro de pesquisa na UNEMAT que proporcione aos profissionais da área de Ciências Humanas o espaço e as condições adequadas à reflexão, produção e divulgação de trabalhos e outras ações de caráter científico e educação social”.

**PARECER:** A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PRPPG, após análise do Processo nº 125236/2019, no uso de suas atribuições legais e atendendo as exigências dos Arts. 9 e 10 da Resolução nº. 025/2016-*CONEPE*, exara **PARECER FAVORÁVEL** à institucionalização do “Centro de Pesquisa em Ciências Humanas”.

Este é o nosso parecer.

Cáceres - MT, 08 de Julho de 2019.

Dsc. ANDERSON F. DE MIRANDA  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação  
UNEMAT - PRPPG  
Port. nº 002/2019



Ofício nº 122/2019 – PRPPG/SAPES

Cáceres – MT, 17 de Julho de 2019.

**Protocolo nº: 339576/2019**

Prezada Senhora,

Com nossos cordiais cumprimentos e conforme a Resolução nº 025/2016 que normatiza a política de criação dos Núcleos e Centros de Pesquisa, encaminhamos a Vossa senhoria os processos relacionados abaixo, referentes a propostas de institucionalização e readequação de Núcleos e Centros de Pesquisa.

Informando que foram atendidas as solicitações dos Pareceres das Pró-reitorias em que devem tramitar. Assim, solicitamos continuidade do trâmite, incluindo a proposta de institucionalização e readequação dos mencionados, na pauta do CONEPE/CONSUNI para confecção da Resolução de criação destes.

Processo	Assunto	Resolução Anterior
203754/2019	Institucionalização do “Núcleo de Estudos Organizacionais e Agro inteligência em Gestão – NeoAgro”.	-
167142/2019	Institucionalização do “Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão em Biologia – NEPEBIQ”.	-
120205/2019	Readequação do “Núcleo de Estudos em Ciências Humanas – NECH”.	Resolução nº 184/2007 – CONEPE Resolução nº 185/2007 - CONEPE
109993/2019	Readequação do “Centro de Pesquisa e Tecnologia da Amazônia Meridional – CEPTAM”.	Resolução nº 119/2011 - CONEPE
125236/2019	Readequação do “Centro de Pesquisa em Ciências Humanas – CPECH”.	Resolução nº 041/2008 e 042/2008 – CONSUNI
178538/2019	Readequação do “Centro de Ensino, Pesquisa e Extensão de Alto Araguaia – CEPAIA”.	Resolução nº 006/2013 – <i>Ad referendum</i> - CONSUNI
173239/2019	Readequação do “Centro de Pesquisa Ambiental Araguaia Xingu – CEPAX”.	Resolução nº 045/2008 - CONSUNI



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



Agradecemos a atenção e nos despedimos cordialmente.

Atenciosamente,

  
MICHELE TATIANE DOS SANTOS  
Agente Universitária  
UNEMAT - PRPPG  
Matrícula nº 274964

Recebido em  
17/07/19 às 14:26  
Rygar

A Senhora

**Cristhiane Santana de Souza**

Assessora Especial de Normas dos Órgãos Colegiados – ASSOC

UNEMAT – Sede Administrativa

Diretoria de Gestão de Pesquisa  
Av. Tancredo Neves, 1095, Cavahada II  
CEP: 78.200-000, Cáceres - MT  
Tel: (65) 3221 0040 / 0041 / 0042

Internet: [www.unemat.br/prppg](http://www.unemat.br/prppg) – Email: [prppg.pesquisa@unemat.br](mailto:prppg.pesquisa@unemat.br)

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso